

Declaração do alteração de elementos do agregado familiar do actualização dos dados da candidatura

(É aplicável ao representante do agregado familiar candidato a habitação social)

Eu _____, portador do bilhete de residente de Macau n.º _____, representante do agregado familiar do boletim de candidatura para atribuição de habitação social n.º _____, declaro que tenho conhecimento dos termos do n.º 7 do artigo 8.º do Despacho do Chefe do Executivo n.º 296/2009, “Quando os agregados familiares classificados no concurso se retirarem ou acrescentarem elementos, pelos motivos de falecimento, nascimento, adopção, casamento, divórcio, fixação de residência na RAEM de cônjuges ou filhos menores e demais factos jurídicos, o agregado familiar deve proceder à actualização dos dados da candidatura, tendo em vista a sua reavaliação, sendo o agregado reclassificado na lista de espera desse mesmo período no caso da pontuação obtida ser inferior à inicial.”.

Declaro simultaneamente que estou ciente de que todos os dados declarados ao Instituto de Habitação (IH) têm de ser verdadeiros e não podem ser ocultados quaisquer dados, ou prestados dados que possam provocar confusão ou interpretação errada.

A falsificação de documento, é punida com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, de acordo com o disposto do artigo 244.º do Código Penal. O uso de atestado falso, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, de acordo com o disposto do artigo 250.º do Código Penal.

Assinatura do/a declarante
(conforme a assinatura do BIR da RAEM)
de de 20